



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS/PE - IPSC

Em atenção ao artigo 96, Ins
I da Lei 284/2006, homologo

PORTARIA Nº 03/2021.

09 / 03 / 2021

Nivaldo da Silva Martins
Nivaldo da Silva Martins
Prefeito

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no § 3º, I e IX, do art. 82, c/c art. 95, da Lei Municipal nº 284/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caetés/PE.

CONSIDERANDO o falecimento do Aposentado Sr. LUIZ GOUVÉIA DE MÉLO, ocorrido no dia 30 de dezembro de 2020, segundo a Certidão de Óbito, matrícula nº 074401 01 55 2021 4 00010 232 0005402 56;

CONSIDERANDO que o óbito de aposentadoria extingue o benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art.1º- Fica extinto o benefício de aposentadoria, concedido ao Sr. LUIZ GOUVÉIA DE MÉLO, em face do seu falecimento, ocorrido no dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado nos Termos do Art. 97 inciso I, Alínea "B" da Constituição do Estado e Art. 119 inciso II da Lei Orgânica Municipal. Caetés, 09 / 03 / 2021

Jair Ferreira de Barros
Câmara Municipal de Caetés - PE
Jair Ferreira de Barros

Publicado nos Termos do Art. 97 inciso I, Alínea "B" da Constituição do Estado e Art. 119 Inciso II da Lei Orgânica Municipal. Caetés, 09 / 01 / 2021.

Josinete Gomes de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 04 de janeiro de 2021.

Josinete Gomes de Almeida
JOSINETE GOMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE- IPSC

Publicado nos termos do art. 97 Inciso I Alínea "B" da Constituição do Estado de art. 119, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 04 / 01 / 2021
Rebeca Oudem G. Silva

Diretora do Departamento
de Administração Geral
Portaria 014/2021